



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1654

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 224/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 250	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.600	193.000,00
Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.600	100.000,00
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.600	100.000,00
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.632	200.000,00

Sub-Total:	593.000,00
Total Parcial Suplementado:	593.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 10 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº15, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a republicação por incorreção de Portaria que concedeu licença de tratamento de saúde ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Portaria publicada no Diário Oficial do Município nº 1.656, de 07/08/2026, embora tenha concedido a licença para o tratamento de saúde, contém incorreções quanto ao sobrenome do servidor, pois o correto é **PINHEL**, fazendo-se necessária a devida retificação para a exata identificação do beneficiário;

CONSIDERANDO, por fim, que a republicação por incorreção (erro material) não altera o mérito do ato, destinando-se apenas a sanar as falhas formais, conferindo-lhe precisão e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR POR INCORREÇÃO MATERIAL, a Portaria que concedeu a licença para tratamento de saúde ao servidor **FÁBIO ROGÉRIO PINHEL**, matrícula nº 62, substituindo-se a redação anteriormente veiculada no Diário Oficial do Município nº 1.650 de 07 de agosto de 2026, pelo presente mantido os demais termos que não conflitem com esta Portaria.

Art. 2º São concedidas a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, em razão de incapacidade temporária para o exercício de suas atribuições funcionais, conforme documentação médica apresentada.

Art. 3º O setor responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal deverá proceder aos registros pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas e previdenciárias decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *ex tunc* exclusivamente para corrigir o erro material da publicação, convalidando os atos praticados com fundamento na Portaria, ora republicada, que não contrariem as correções aqui estabelecidas.

Art. 5º Determino a afixação da referida Portaria no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 10 de agosto de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL